



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL PREVISTO: 18.427,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 02/04/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 18/04/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

SOLICITAÇÃO

Tendo em vista a realização da Festa do Peão de Boiadeiro, vem por meio deste solicitar a realização de um processo licitatório visando a contratação para realização de um show pirotécnico a fim de abrilhantar essa grande festa.

Ressaltamos que nossas festividades atraem muita gente de toda região e resulta em oportunidade para aumentar as vendas do comércio local e com isto melhorar a renda dos comerciantes e os tributos municipais, além de promover a nossa diversidade cultural.

Todavia para que este momento seja realmente perfeito, precisamos realizar um processo licitatório para a contratação de tais serviços. Assim vimos por meio destes solicitar a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio.

Ainda em face de contenção de despesas e visando economia, a realização do show pirotécnico está previsto apenas para o último dia.

Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor referencial de R\$ 23.810,00 (vinte e três mil, oitocentos e dez reais), conforme produtos descritos nos itens em anexo. Atesto ainda que os valores praticados estão dentro dos valores de mercado.

Alto Paraíso - PR, 02 de Abril de 2019.

Sendo só para o momento.

MIRIAM DE JESUS FARIA SANTOS
Secretario de Cultura



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75.517.656 / 0001-85 - I.E. 822.02813-62

003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ORÇAMENTO

FOGOS DE ARTIFÍCIO

Item	Descrição	Quant.	V.Unit.	V.Total
1	Torta 100 tubos 1,5" cores	02	420,00	840,00
2	Torta 50 tubos 1,8" cores e efeitos	02	390,00	780,00
3	Torta 50 tubos 1,8" explosões/traçantes	02	390,00	780,00
4	Girândola 468 tiros	04	130,00	520,00
5	Girândola 36 tubos cores	04	165,00	660,00
6	Girândola 1080 tiros	04	295,00	1.180,00
7	Girândola 72 tubos cores	03	340,00	1.020,00
8	Torta 85 tubos (30 tbs 20mm, 32 tbs 1,5", 19 tbs 1,8", 4 tbs 2,5")	02	475,00	950,00
9	Kit 177 tubos (28 tbs 3/4", 96 tbs 1,5", 49 tbs 1,8", 4 tbs 3")	01	1.850,00	1.850,00
10	Kit 165 tbs (108 tbs 1,5", 42 tbs 2", 15 tbs 2,5")	01	1.770,00	1.770,00
11	Kit 102 tbs 1,8" c/leques	02	880,00	1.760,00
12	Torta leque 30 tbs 1,8"	02	385,00	770,00
13	Kit morteiros 25 tubos 2,5" cores variadas	03	495,00	1.485,00
14	Morteiros 3" cores variadas	24	28,00	672,00
15	Morteiros 4" cores e efeitos	18	55,00	990,00
16	Morteiros 5" cores e efeitos	10	112,00	1.120,00
17	Morteiros 6" cores e efeitos	06	160,00	960,00
18	Lança confetes metalizados 3"	20	25,00	500,00
			TOTAL	18.607,00

(Dezoito mil, seiscientos e sete reais)

UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85

ARTSHOW COMERCIO DE ARTIGOS DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS DE FESTA
CNPJ 087583720001-93

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – Pr

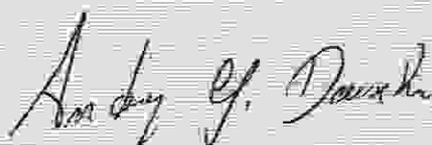
ORÇAMENTO FOGOS DE ARTIFICIO

QUANT.	PRODUTO	V.UNIT.	TOTAL
02	TORTAS 200 TBS 1,5" CORES	425,00	850,00
02	TORTAS 50 TBS 1,8" EXP/TRAÇANTES	390,00	780,00
02	TORTAS 50 TBS 1,8" CORES E EFEITOS	390,00	780,00
04	GIRANDOLAS 468 TIROS	136,00	544,00
04	GIRANDOLAS 36 TBS CORES	170,00	680,00
04	GIRANDOLAS 1080 TIROS	285,00	1.144,00
03	GIRANDOLAS 72 TBS CORES	345,00	1.035,00
02	TORTAS 85 TBS 30X20MM-32X1,5"-19X1,8"-4X2,5"	530,00	1.060,00
01	KIT 177 TBS 28X3/4-96X1,5"-49X1,8"-4X3"	1.800,00	1.800,00
01	KIT 165 TBS 108X1,5"-42X2"-15X2,5"	1.790,00	1.790,00
02	KITS 102 TBS 1,8" C/LEQUE	890,00	1.780,00
02	TORTAS LEQUE 30 TBS 1,8"	370,00	740,00
03	KITS MORTEIROS 25X2,5" CORES	520,00	1.560,00
24	MORTEIROS 3" CORES	28,00	672,00
18	MORTEIROS 4" CORES	57,00	1.026,00
10	MORTEIROS 5" CORES	110,00	1.100,00
06	MORTEIROS 6" CORES	168,00	1.008,00
20	LANÇA CONFETES 3" METALIZADO	28,00	560,00
		TOTAL	18.909,00

DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS

CHAPECÓ, 01 DE ABRIL DE 2019

Rua Benjamin Constant 415 d centro – Chapeco – SC – cep 89801-070



Andrigo Daenecke
Blaster em Pirotecnia

08.758.372/0001-93

ARTSHOW COM. DE FOGOS DE
ARTIFICIO E ART. PARA FESTA LTDA - ME

Rua Benjamin Constant, 415 D
Centro CEP: 89.801-070

CHAPECÓ - SC

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guiomar Lopes n.º 200

Francisco Beltrão – PR

CNPJ – 03.339.699/0001-07

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
Torta 100 tubos 1,5" cores	02	445,00	990,00
Torta 50 tubos 1,8" cores e efeitos	02	395,00	790,00
Torta 50 tubos 1,8" explosões e traçantes	02	400,00	800,00
Girandola 468 tiros	04	125,00	500,00
Girandola 36 tubos cores	04	160,00	640,00
Girandola 1080 tiros	04	298,00	1.192,00
Girandola 72 tubos cores	03	340,00	1.020,00
Torta 85 tubos 30 tbs 20mm, 32 tbs 1,5", 19 tbs 1,8", 4 tbs 2,5"	02	510,00	1.020,00
Kit 177 tubos 28 tbs ¾, 96 tbs 1,5", 49 tbs 1,8", 4 tbs 3"	01	1.870,00	1.870,00
Kit 165 tbs 108 tbs 1,5", 42 tbs 2", 15 tbs 2,5"	01	1.800,00	1.800,00
Kit 102 tubos 1,8" c/ leques	02	960,00	1.920,00
Torta leque 30 tubos 1,8"	02	430,00	860,00
Kit morteiros 25 tubos 2,5" cores	03	515,00	1.545,00
Morteiros 3" cores variadas	24	29,00	696,00
Morteiros 4" cores/efeitos	18	55,00	990,00
Morteiros 5" cores/efeitos	10	118,00	1.180,00
Morteiros 6" cores/efeitos	06	170,00	1.020,00
Lança confetes 3" metalizado	20	29,00	580,00
		Total	19.413,00

FRANCISCO BELTRÃO, 01 DE ABRIL DE 2019

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNP 03.339.699/0001-07


DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVA

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 9934-2002
darivafogos@gmail.com – www.darivafogos.com.br



DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ 18.427,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR, 02 de Abril de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor Estimado – RS:	18.427,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2857	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
3415	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
7215	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294

Alto Paraíso - PR., 02 de abril de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 02 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ 18.427,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais). Essa aquisição será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:*

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC
2857	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
3415	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
7215	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 02/04/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

O valor máximo da contratação será de R\$ 18.427,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais), com vigência de 90 dias, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria de Cultura.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso-PR, 02 de Abril de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 04 / 2019

Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 011

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 012

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **13:00 horas do dia 18 de Abril de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital”***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 18.427,00** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.**

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias, ressalvado o direito de prorrogação.**

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

014

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)



4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ___/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2018- horário: __:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ___/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2018- horário: __:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**



8.1.4. Preço unitário é total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa (cópia autenticada);

b) Alvará para Comércio de fogos e/ou uso de produtos controlados para fins de show pirotécnico e estocagem de produtos perigosos expedido pela Polícia Civil (cópia autenticada).

c) Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela empresa licitante que realizará os shows (o referido documento deverá demonstrar expressamente que o profissional responde pela empresa proponente) (cópia autenticada).

d) Apresentar no mínimo 01 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

e) Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (cópia autenticada).

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.



- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**



- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).



9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.



10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).



10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil



subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado



de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum



caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 02 de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2019

PROCESSO N.º ___/2019

1. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital."

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	4	285,00		10336	
2	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	UND	4	160,00		10240	
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	4	125,00		10244	
4	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	UND	3	340,00		16048	
5	KIT 102 TUBOS 1,8" C/ LEQUES	KIT	2	880,00		18320	
6	KIT 177 TUBOS (28 TBS 3/4, 96 TBS 1,5", 49 TBS 1,8" E 04 TBS 3")	KIT	1	1.800,00		18330	
7	KIT 165 TUBOS (108 TBS 1,5", 42 TBS 2" E 15 TBS 2,5")	KIT	1	1.770,00		18331	
8	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	KIT	3	495,00		18050	
9	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	UND	24	28,00		16032	
10	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	UND	18	55,00		18034	
11	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	UND	10	110,00		18035	
12	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	UND	6	160,00		18036	
13	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES	UND	2	420,00		18045	
14	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	UND	2	370,00		18038	
15	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	UND	2	390,00		18047	
16	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOSÕES/TRACANTES	UND	2	390,00		18032	
17	TORTA 85 TUBOS (30 TBS 20MM, 32 TBS 1,5", 19 TBS 1,8", 04 TBS 2,5")	UND	2	475,00		18333	
18	LANÇA CONFETES METALIZADOS 3"	UND	20	25,00		18334	
VALOR TOTAL				18.427,00			



3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a data e horário previsto para o evento, sendo que deverá estar presente para o show pirotécnico o responsável detentor da carteirinha de Blaster.

3.2. A licitante deverá encaminhar ainda a cada novo evento em no máximo 05 (cinco) dias após a requisição por escrito para que sejam protocolados no Corpo de Bombeiros conforme as exigências do mesmo, da forma que segue:

a) Alvará vigente para Comércio de fogos e/ou uso de produtos controlados para fins de show pirotécnico e estocagem de produtos perigosos expedido pela Polícia Civil;

b) Carteira de Blaster Pirotécnico vigente do responsável que realizará o show pirotécnico, (o referido documento deverá demonstrar expressamente que o profissional responde pela empresa contratada);

c) Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros.

3.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aqueles que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta, sob pena de serem glosados os serviços prestados em desacordo com o previsto;

3.5. As solicitações de serviço serão realizadas PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato e conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo para as solicitações;

3.6. A proponente interessada é responsável pela montagem e detonação completa de toda a estrutura necessária à realização do show pirotécnico em festas, eventos, inaugurações, etc., a serem realizadas pelo município;

3.7. A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir a utilização das quantidades e espécies mínimas de explosivos conforme previsto em edital;

3.8. A segurança na realização do evento (quanto ao manuseio e detonação dos fogos) é de inteira responsabilidade da licitante, cabendo a esta responder por quaisquer danos físicos ou materiais causados a terceiros.

3.9. A Licitante deverá apresentar funcionários capacitados a desenvolver a prestação de serviço de forma a satisfazer as necessidades operacionais do município.

3.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

3.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

3.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

3.13. Todos os encargos e obrigações, como disponibilização de pessoal, bem como despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, etc., necessários para a prestação do objeto desta licitação, e necessários a completa execução do objeto, serão por conta da Licitante.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2857	539030050000	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
3415	339030450000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
7215	339030210000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.5. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.



5.7. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

5.8. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

5.9. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. 6.1.37. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias.

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes a entrega dos produtos, caso haja necessidade de substituição ou complementação dos produtos, devido à impossibilidade de entrega o conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

6.1.6. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

035

exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.1.8. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados, bem como do fornecimento dos produtos;

6.1.9. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

6.1.10. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido, ou trocar o produto entregue em desacordo com o solicitado;

6.1.11. Executar os serviços, e ou fornecer os produtos em total conformidade com o contrato;

6.1.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s), bem como produtos que não atenda(m) as especificações contidas no contrato sob pena de nulidade da licitação.

6.1.13. A empresa vencedora se responsabilizará por qualquer dano físico e/ou moral para com seus funcionários, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

6.1.14. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços (quando for o caso), encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

6.1.15. Fazer seguro para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.1.16. Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade.

6.1.17. Responsabilizar-se pelas condições de segurança de seus funcionários, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato, ao CONTRATANTE, a ocorrência de tais fatos;

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis que recaírem sobre os serviços, bem como seguros contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado;

6.1.19. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.1.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, quando for o caso.

6.1.21. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes,



com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

6.1.21. - ~~Res~~mitir eventuais danos, extravios ou prejuízos causados em qualquer objetos, paredes e pisos, acidentes com vítimas, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, em decorrência do exercício de suas funções, sendo que a correspondente reposição, reparo e/ou indenização, deverão ser procedidas mediante prévia manifestação da CONTRATANTE;

6.1.22. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços (quando for o caso) a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo os mesmos tomar as providências pertinentes, bem como se reportarem, caso haja necessidade, a Secretaria responsável.

6.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.24. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como fornecimento de produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.1.26. Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.1.27. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado (quando for o caso);

6.1.28. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração.

6.1.29. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.1.30. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.1.31. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.1.32. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

6.2 Constituem obrigações da contratante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

- 6.2.1. Pagar à empresa vencedora na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 6.2.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato.
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 6.2.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem a execução dos serviços, bem como o fornecimento de produtos, e deverá fornecer à empresa vencedora recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 6.2.5. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou aquisição de produtos;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.2.7. Inspeccionar o processo de fornecimento de produtos e ou prestação de serviços;
- 6.2.8. Emitir pareceres e ou relatórios através do Fiscal de Contrato designado atestando o devido acompanhamento do objeto licitado, mencionando todas as informações necessárias.
- 6.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.2.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- 6.2.11. Comunicar por escrito à empresa vencedora o não recebimento dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 6.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.
- 6.2.13. A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 6.2.14. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.15. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega.
- 6.2.16. Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva contratação.
- 6.2.17. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

7. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



7.1. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) assinar o contrato (modelo constante deste Edital), na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no endereço constante no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da proposta enviada pelo Departamento de Licitações, que se fará por meio eletrônico no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

7.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

7.1.2 O não atendimento do disposto no item 7.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

7.1.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes no Anexo I-A;

8.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

8.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

8.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Cultura, na pessoa do (a) Sr (a). Miriam de Jesus Faria Santos, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que produtos entregues fora do estabelecido neste instrumento não pagos pela Administração, nas condições especificadas neste contrato.



9.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação do fornecimento de produtos:

9.2.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

9.2.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração e, deverá observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
- e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
- f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
- g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Administração, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. No tocante ao fornecimento de produtos, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
- c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços ou fornecimento de produtos;
- d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- e. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- g. Recusar e devolver os serviços ou produtos cuja execução/fornecimento não se verificarem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
- h. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.



9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A entrega por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interposição, judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.



f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

10.9 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo a Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.10 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

10.11 É de exclusiva responsabilidade da Licitante **PRESTADORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

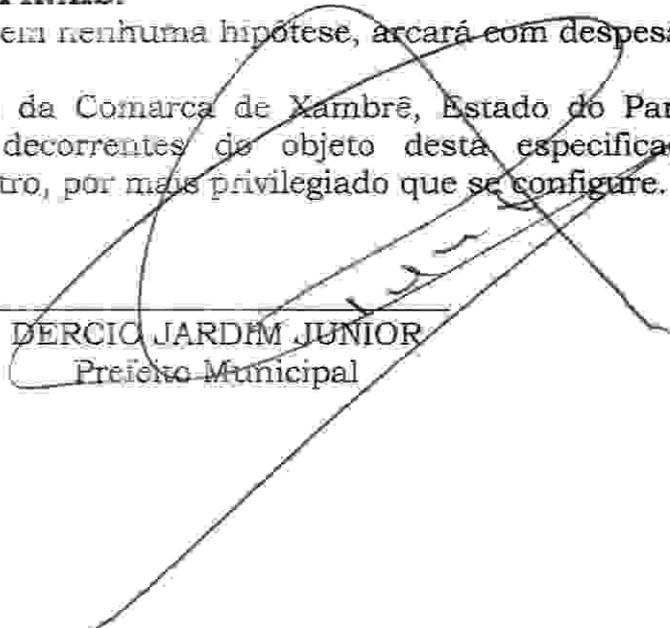
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos produtos, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade do produto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de honorários cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Loc: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ SSP/___ e CPF/MF n° _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n.º. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Preg. . . s. cial n°. ___/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG n°. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ nº

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____/____

Endereço: _____ nº _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-
mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FG 7 (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ~~XXXXXX~~ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	4			
2	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	UND	4			
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	4			
4	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	UND	3			
5	KIT 102 TUBOS 1,8" C/ LEQUES	KIT	2			
6	KIT 177 TUBOS (28 TBS 3/4, 96 TBS 1,5", 49 TBS 1,8" E 04 TBS 3")	KIT	1			
7	KIT 168 TUBOS (196 TBS 1,5", 41 TBS 2" E 15 TBS 2,5")	KIT	1			
8	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	KIT	3			
9	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	UND	24			
10	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	UND	18			
11	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	UND	10			
12	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	UND	6			
13	FORÇA 100 TUBOS 1,5" CORES	UND	2			
14	FORÇA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	UND	2			
15	FORÇA 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	UND	2			
16	KIT 50 TUBOS 1,8" EXPLOSIONES/TRACANTES	UND	2			
17	FORÇA 65 TUBOS (30 TBS 20MM, 32 TBS 1,5", 15 TBS 1,8", 04 TBS 2,5")	UND	2			
18	LANÇA CONFETES METALIZADOS 3"	UND	20			

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedra Amarelo dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do produto e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2837	09030050000	EXPLOSIVOS E MÚNICIOS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE CULTURA	289
3415	09030130000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE CULTURA	289
7219	09030230000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE CULTURA	294

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.



Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em (02) (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obrigase a preencher em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) número do Convênio;
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes Contratos:
 - a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falta ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) pela não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, 2% (dois por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega e execução será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que o bem entregue não se conformar com as especificações deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Contrato de recusa dos bens. Na contagem dos prazos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.540.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo Segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega será efetuada no local informado de acordo com a solicitação de Nota de Empenho.
- No ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações do item fornecido.
- A CONTRATADA obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destinam em até 05 (cinco) dias.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- Os produtos deverão ser entregues em horário na qual a secretaria designar.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da CONTRATANTE:



- 12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.1 Reverter os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;
- 12.1 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 12... Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos produtos registrados;
- 12.1 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Insuficiência se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 12.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.1.1 A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1... Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1... A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Geral de Administração, ao qual caberá, também:
- a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
 - c) suspender a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificação ou por outro motivo que justifique tal medida;
 - d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes a respectiva contratação.

12.2 São obrigações da contratada

- 12.2 Estimar o Contrato;
- 12.2... Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á o não cumprimento contratual;
- 12.2... A entrega, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 06.840.735/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 300 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela comissão.

12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 Atuar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que prescreve o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato,

a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de entrega e da respectiva nota fiscal, para conferência;

b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação;

12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo contrato sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

059

12.2.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras, bem como de débitos referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.16 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.17 Zelar nas cláusulas contratuais, possíveis acréscimos ou alterações dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/90.

12.2.18 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) não reparar ou substituir peças que acusarem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a sentença do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a alienação, a fidejussão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, decretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como da entrega de materiais necessários especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 08.646.730/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 300 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - unilateral e escrita da Administração, nos casos em que ocorrerem os incisos I a XI e XVI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da homologação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos Contratos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - averbação de garantia;

II - pagamento devida pelos danos decorrentes da execução do contrato até a data da rescisão;

III - reembolso do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua conservação, na forma do inciso V do art. 68 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e nos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo é de competência da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.540.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

062

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de pagamentos ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o direito de indenização da contratada e a proibição de contratação com o Poder Público nos Contratos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As partes, ao firmarem este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam incorporados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Geral de Administração, unidade competente na forma do edital convocatório;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo Segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na plena execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou



mais parte visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

prática *verbi gratia*: significa prejudicar ou causar dano, ou se *ver* prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e "prática construtiva": sigráfica

deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em diligências ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

Os atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declararará viciado o processo de aquisição e cancelará a parte do mútuo relativa a um contrato se, a qualquer momento, detectar que representantes do Mútuario ou de um beneficiário de qualquer parte dos registros empreitados envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mútuario tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falta em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

065

CNPJ 05.840.736/0001-30 CEP 87528-000

Rua Pedro Américo da Cunha, 000 - Fone/Fax (fixo) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviços e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e arquivos, além de todos os documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em qualquer caso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a qual de que produz seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Gêrcio Jardim Junior

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Waldemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves R. da Silva
066.334.889-71



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 023/2019

Processo Administrativo nº 041/2019

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRA NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 023/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos a ser realizada na festa do peão de boiadeiro no dia 11 de maio de 2019..

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens e prestação de serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens e serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

067

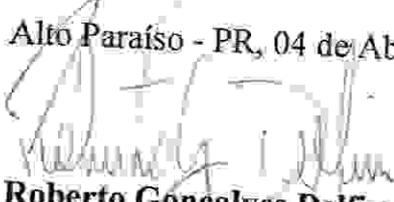
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Abril de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

068

Processo Administrativo nº 041/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 18/04/2019 – 13h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05/04/2019

Edição N.º 11526

Preconizante. Por conseguinte, tem-se que tal equívoco-financeiro alieta fortemente prejudicar o Município de Umuarama; pois não lhe é nem um pouco oportuno, conveniente tampouco legal (em face as leis orçamentárias) passar a remunerar com verbas retiradas de seu caixa, o serviço da Caiú e que, repita-se, antes era remunerado com a receita proveniente da própria implantação e funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Nesse aspecto, ressalto que a implantação do Estacionamento Rotativo em um município pressupõe, entre outras situações, a rentabilidade desse sistema para o ente público municipal ou, no mínimo, a não criação de despesas além das receitas obtidas por seu funcionamento; sob pena de o administrador estar tomando decisão totalmente desarrazada e desproporcional ao interesse público.

E, na presente hipótese, o saldo positivo em favor do Município de Umuarama desapareceu; de modo que a oportunidade e conveniência na manutenção do contrato se extinguiu para a Administração Pública.

Outrossim, o Município de Umuarama encontra-se em grande risco de sofrer enorme prejuízo decorrente do fato de que, caso a decisão do Tribunal de Justiça seja mantida e muitos administrados tenham pago a tarifa de regularização dos Avisos de Irregularidade emitidos pela concessionária, certamente caberá aos envolvidos no contrato, em eventuais ações judiciais ou até administrativamente, devolver todo o dinheiro recolhido a esse título.

Portanto e considerando a impossibilidade de rescisão amigável, entendo que se encontram plenamente configuradas as hipóteses elencadas nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 (abaixo reproduzidos) e que, cumulados com o artigo 79, inciso I, do mesmo diploma legal, autorizam a rescisão unilateral do contrato em questão pela Administração Pública Municipal.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

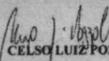
[...]

Ademais, é patente que a medida se justifica, com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Assim, decido por **RESCINDIR o Contrato de Concessão n.º 338/2009**, celebrado entre a Prefeitura de Umuarama e a empresa Caiú Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. em 20/10/2009; com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos da fundamentação retro.

Notifique-se a concessionária.

Umuarama, 03 de abril de 2019.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 04, de 02 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre a divulgação na mídia do LIRAa- Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar que a Vigilância Ambiental e a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, divulgue na mídia o resultado do LIRAa- Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti em 24 horas (dia útil) depois de sua conclusão. Umuarama, 02 de abril de 2019.

Francisco Arnaldo Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução n.º 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Celso Luiz Pozzobom

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XAMBRE - PR

Resolução n.º 02/2019

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019.

Resolve:

Art.1- Realizar a eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art.2 - O processo eletivo constante deste item do presente edital será realizado no dia 16/04/2019, no salão do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no horário de 15:00 horas às 18:00 horas, conforme decisão dos Conselheiros Municipais atuais em reunião realizada em 03/04/2019, após vencimento do mandato dos mesmos;

Art.3 - A Publicação e Divulgação do resultado da Eleição dos novos membros dos Conselhos Municipais será exposta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Xambé e no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambé, 03 de Abril de 2019.

Neuza de Freitas Ribeiro

Presidente do CMAS

Parágrafo único: As obrigações estabelecidas obrigam a entidade, o gestor signatário, seus substitutos e sucessores, devendo ser repassado cópia deste TAG aos novos gestores.

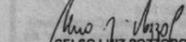
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

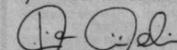
Este Termo de Ajustamento de Gestão será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Celebrantes para fins de publicidade e entrará em vigor, produzindo efeitos imediatos, após a publicação no DETC-PR.

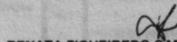
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma

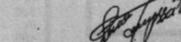
Curitiba, 25 de janeiro de 2018.

069

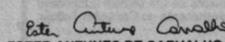

CELSON LUIZ POZZOBOM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
COMPROSSÁRIO

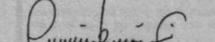

CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

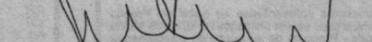

RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SAÚDE


ELIANE TRENTEINI PAGNUSSAT
COORDENADORA DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE


EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE
AUDITOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ESTER ANTUNES DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA


CLÁUDIO ROGERIO SARLO
ANALISTA DE CONTABILIDADE


Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
RELATOR


Conselheiro NESTOR BAPTISTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COMPROMITENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRE - PR

Resolução n.º 01/2019

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019.

Resolve:

Art.1- Realizar a eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Art.2 - O processo eletivo constante deste item do presente edital será realizado no dia 16/04/2019, no salão do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no horário de 13:00 horas às 14:00 horas, conforme decisão dos Conselheiros Municipais atuais em reunião realizada em 03/04/2019, após vencimento do mandato dos mesmos;

Art.3 - A Publicação e Divulgação do resultado da Eleição dos novos membros dos Conselhos Municipais será exposta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Xambé e no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambé-PR, 03 de Abril de 2019.

Noelma Maria de Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 041/2019

Pregão Presencial n.º 023/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital."

Nos termos do artigo 48, inciso 1, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 18/04/2019 - 13h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

072

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

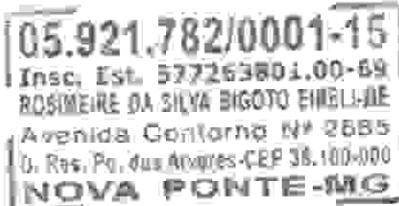
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO ENRIQUE
CNPJ: 05.921.782/0001-15
ENDEREÇO: AV DO CONTORNO 2565 - PARQUE DAS ARVORES - NOVA PONTE - MG
E-MAIL: #00000000000000000000000000000000@HOTMAIL.COM
CIDADE: NOVA PONTE
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE FIXO: (34) 3356-0613
CELULAR: (34) 99984-3318

Obtivemos através do acesso a página www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.



Local: NOVA PONTE, 12 de ABRIL de 2019.

(carimbo, nome é assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Considerando o Decreto nº 1985/2019;

Considerando o previsto no Item 1.1.1.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Passa a ser o que segue:

DATA DE ABERTURA: 22/04/2018 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 04 / 2019
Edição N.º 11536

EDITAL DE CONVOCACAO Nº 28/2019
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
TORNAPUBLICO.

- 1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019
 - 2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 24 de abril de 2019.
 - 3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
 - a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Xerox e original do CPF ou CIC;
 - c) Xerox e original do CPF dos filhos menores;
 - d) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
 - e) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - f) Xerox e original do Título Eleitoral;
 - g) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
 - j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
 - l) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - n) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
 - o) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
- CARGO: - COVEIRO- 40 HORAS/SEMANAIS
NOME
1º ALAN RICARDO DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 69/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: GILMAR PUZOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA
DO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Solda de Oxigênio, para atender as necessidades do Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 19/2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratado
GILMAR PUZOL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
No EDITAL, publicado em 12/04/2019 tendo como objeto a contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças elétricas e mão de obra para frota municipal.
Onde se lê: 14 Prazo de Entrega 02 dias
Leia-se: 14 Prazo de Entrega 05 dias
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADIEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
Considerando o Decreto nº 1985/2019.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
Passa a ser o que segue:
DATA DE ABERTURA: 22/04/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1985/2019
DATA: 16/04/2019
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 18 de Abril, em função das comemorações de Páscoa, retornando as atividades normais no dia 22 de Abril de 2019.
Art. 2º: A medida, todavia, não abrangera serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalonar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços.
Art. 3º: Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 029/2019
Processo Administrativo nº 049/2019
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Computadores e Impressoras, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".
DATA DE ABERTURA: 03/05/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, CNPJ nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, nº 1814, Centro, em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, torna público que requererá do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para implantação de Depósito de Entulhos da Construção Civil, Podá e Corte de Árvores da Arborização Urbana e Varrição de Ruas, a ser implantado em parte dos lotes nº 60 e 65 Rem, sito a Avenida Piratini, Matrícula 25.702, no Município de Cidade Gaúcha - Paraná.
Cidade Gaúcha, Pr., 15 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - Nº 143.401.279-49

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será exercuta
Senhora CLEUSA TECILLA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação rev
as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,
dias do mês de Abril de 2019.

071

ELITON ALEX DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos.
- Processo de Licitação nº 31/2019
- Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2019
- Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, tendo como objetivo o de servidores municipais da cidade de Cafezal do Sul à Umuarama/PR, Curitiba/PR e outras localidades necessárias.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 1.200,00 (um mil e doiscentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRES Nº 014/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E EMPRESA EM AURELIANO DA ROCHA 01800745982 MEI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.377.200/0001-67, do Município de São José do Rio Preto, SP, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito pelo CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EM AURELIANO DA ROCHA 01800745982 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.117.062/0001-34, e cadastrado pela Inscrição Municipal nº 500890-0, devidamente instalada a Rua Juarez Quadra 10 lote 09, Vila Rural Florenço Bares, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste m identidade civil RG nº 5.181.273-5 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 018.007.459-82, CREF nº 024990-G/PR, te 65, da idade de 09 (nove) anos, brasileiro, maior, educador físico, portador da cédula de identidade civil nº 8966/93, considerando a necessidade dos serviços de Educador Físico, para atender as necessi ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em especial ao Projeto NASF, resolvem pelo presente insti nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato original nº 03: CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original, acrescentando 12 (doze) m mensais de R\$ 3.322,20 (três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor de 39 (cento e dezesseis mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) perfazendo o valor contratual R\$ 118. CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de Abril de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma par produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Março de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
EMERSON AURELIANO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATO
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 01/2019
Processo nº 11/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA e abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei. Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa de Cruzeiro do Oeste, 16 de Abril de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 33/2019
REF. CONTRATO Nº 66/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, o sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/003 casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 793.588.109-59, residente e domiciliada em Curitiba, PR, em frente de obra em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 25.136.820/0001-36, o sede na Ave. Nove de Abril, nº 864 - CEP: 87050110, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representa pelo(a) MAURÍCIO MASSARU KANO, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.351.704-8 SSP/Paraná, e do CPF nº 006.379.349-03, residente a Rua Pioneiro Carlos João Basso, 1299, Jd. Itália II - CEP: 87.060-656, Maringá-Pr, te Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada em fornecimen de softwares de gestão pública contábil para o prestação dos serviços de implantação e manutenção de um siste de informática integrado de gestão contábil para o fundo previdenciário municipal de cruzeiro do oeste - pr, da Tomada de preços 1/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor e Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório no Modalidades subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo d dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019001906 de preços 1/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 66/2017 Cruzzeiro do Oeste, 19 de março de 2019
MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1 _____
2 _____

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 490.898.039-04. **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972 **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, que estava investida na função de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade, passa a ter qualidade e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sede da sociedade sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fica **ALTERADO** para Rua Arapongas, nº 3.827, **LOTE 04 DA QUADRA 07**, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 2016/983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, n.º 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Hoqus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém criada uma filial com a finalidade exclusiva e específica de depósito fechado, situada à Gleba nº 14 - Figueira, Lote nº 24-G, S/N, Zona Rural, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41901348957 e CNPJ 75.517.656/0002-66.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social no valor de R\$=10.000,00=(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum real) cada, fica distribuído proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADELÇO JOSÉ FELISBERTO	80	8.000	R\$ 8.000,00
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	20	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS".

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividades em 20 de Maio de 1.972.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, ADELÇO JOSÉ FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes atribuições de representá-la ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167982660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SÓCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossos, fianças, ou caução de favor e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – É autorizado aos Administradores o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167993660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

078

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-Pr, 13 de Dezembro de 2016.


ADELÇO JOSÉ FELISBERTO


MÁRIA IRENICE STECCA FELISBERTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES
RUA JOSÉ MARQUES DE MELLO, 300 - CENTRO
14110-000 - ULIARAMA - PR
FONE: (44) 3065-3366 FAX: (44) 3065-3366

Site: t2n06.gdxng.br ou www.funapra.com.br/ E-mail: funapra@funapra.com.br
notificação da parte; o interessado é de **ADELCO JOSE FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**
Data: 20/12/2016 Hora: 13:56
Ela: **Marinalva Soares Tavares** Escrevente

[Handwritten Signature]
2º TABELIONATO DE NOTAS
Fone/Fax: (44) 3065-3366
ULIARAMA - PR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Soares
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



ARAFOGOS SHOWS

080

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Araongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75.517.656/0001-85 - I.E. 822.02813-62

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Adelco José Felisberto, portador do RG nº. 3 339 666 0, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 75 517 656/ 0001- 85, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: Umuarama, 17 de abril 2019.



Adelco José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
CNPJ 75.517.656/0001-85



ARAFOGOS SHOWS

081

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Araongas, 3827 - Fone: (44) 3622-5582 / Cel. 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 023/2019

A empresa A. J. Felisberto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75 517 656/0001 - 85 por intermédio de seu representante legal, o

Sr. Adelco José Felisberto, portador do documento de identidade RG nº. 3 339 666 0, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 490 898 039 04, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama, 17 de abril de 2019.

Adelco José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR



Escritório Contábil OURO PRETO Ltda

Celso Pereira do Nascimento

TC-CRC-PR 025.984/0-5

082

DECLARAÇÃO

Eu, **CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama – PR., com Escritório Comercial estabelecido na Av. Presidente Castelo Branco, 3.832, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC sob nº PR-025984/0-5, portador da cédula de identidade RG nº 3.670.654-6, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e, inscrito no CPF sob nº 329.420.449-34, **DECLARO** para os devidos fins legais que sou responsável técnico da empresa **A J FELISBERTO E CIA LTDA - ME**, com sede em Umuarama – PR, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.517.656/0001-85, e que a mesma encontra-se enquadrada na condição de MICROEMPRESA junto à JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o nº 41201262219 por despacho em sessão do dia 16/05/1972 e demais órgãos relacionados.

E, para que a presente declaração surta os devidos efeitos e direitos legais, vai devidamente datada e assinada a presente DECLARAÇÃO.

Umuarama – PR., 11 de Abril de 2019.


ADELÇO JOSÉ FELISBERETO
CPF: 490.898.039.04


CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO
CRC sob nº PR-025984/0-5


Escritório Contábil Ouro Preto Ltda.-ME
Celso Pereira do Nascimento
TC-CRC-PR 025984/0-5 - CPF 329.420.449-34
FONE/FAX: (44) 3622-1622
AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, 3832
CEP 87501-170 - UMUARAMA - PARANÁ
Email: ouropretoesc@uol.com.br 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
4120126221-9

CNPJ

75.517.656/0001-83

Data de Arquivamento do Ató Consolidação
16/05/1972

Data de Início de Atividade
20/05/1972

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ARAPONGAS, 3827-LOTE 04 DA QUADRA 07, ZONA II, UMUARAMA, PR, 87.502-180

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPE ou CNPJ
ADELCO JOSÉ FELISBERTO
450.898.039-04

Participação no Capital (R\$) Espécie de Sócio
8.000,00 SOCIO

Administrador

Término do Mandato

MARIA (RENICE STECCA FELISBERTO)
008.279.009-92

2.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXX

Administrador

XXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/12/2015

Número: 20167983600

Ató: ALTERAÇÃO

SITUAÇÃO

REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

SÉRIE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 4190134895-7

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
GLEBA Nº 14 - FIGUEIRA, LOTE Nº 24-G, S/Nº, ZONA RURAL, UMUARAMA, PR, 87.500-000, BRASIL

UMUARAMA - PR, 12 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS FAYSEL BISCAM
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado

17 ABR 2019

Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Denise Aparecida Mestrier
Nádia Rogério Francisco Occhi
Thaullini César Corrêas Szymanski
Escreventes



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, localizada na Avenida do Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosimeire da Silva Bigoto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21371456 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 102.820.948-73.

Pelo presente instrumento, constitui seu bastante procurador o Sr. **JOÃO CARLOS VENEROSKI**, inscrito no Registro Geral sob nº 7282443-1, CPF: 026.933.839-00, residente e domiciliado à Avenida Planalto, nº 820, Centro, Braganey-PR, cargo: empresário, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e declarações, assinar atas, propostas, contratos, formular propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso, especialmente para participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, que irá se realizar na data de 18 de Abril de 2019.

Nova Ponte-MG, 12 de Abril de 2019.



ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME

CNPJ Nº 05.921.782/0001-15

Por sua representante legal: Rosimeire da Silva Bigoto
CPF nº 102.820.948-73



Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

VIDE VERSUS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Ponta Porã



[Handwritten signature]
Notário Público



Seio de fiscalização
REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO
CSH 55649



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 002 - 10/11/2014 16:07



14/759.725-1

085

086

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31600106182**
 Código da Natureza Jurídica **2305**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

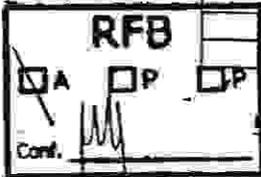
Nº FCN/REMP



J143050161589

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO

2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--



NOVA PONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Rosimeire da Silva Bigoto**

Nº de Contato: **(34) 3356 0177**

6 Novembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Regina Sauguer
11/11/2014
Mau 1046173

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5408486
 EM 11/11/2014
 ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

PROTOCOLO: 14/759.725-1

Regina Sauguer



0K1315401

Data

Vogal

Presidente da

Turno

regime verdadeiro = o vogal firma
de Rosimeire da Silva Bigoto

OBSERVAÇÕES

EMT R\$ 3,90

T.F.J R\$ 1,21

TOT R\$ 5,11

assinada =, dou 16.

Nova Ponte, 07 de novembro de 2014

Em testis **Regina Sauguer** da verdade.

Tabaliã substituta

Regina Sauguer



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5408486 em 11/11/2014 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, Nire 31600106182 e protocolo 147597251 - 10/11/2014. Autenticação: 154523A769A2B07EAD2CA9C769E9E2C67F7FF9C Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo, 14759.725-1 e o código de segurança GEXM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
"ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME"**

Motivo:

- a) Alteração das Atividades/ objeto social;
b) Consolidação Contratual.

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/03/1970, inscrita no CPF sob o nº 102.820.948-73, documento de identidade 2.137.145-6, expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida do Contorno, nº 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000, na condição de titular da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, com sede a Avenida do Contorno, nº 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000, com seu ato constitutivo arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-JUCEMG** sob o nº 3160010618-2 em 11/02/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15;

Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade que antes era o Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, e serviços de show pirotécnico, com a presente alteração passará a ser o comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, os serviços de produção de show pirotécnico, a sonorização e iluminação de espaços para atividades artísticas em geral, a montagem e desmontagem de estruturas metálicas tais como: palcos, arquibancadas, camarotes, estantes, coberturas em geral, o aluguel de palcos, coberturas, estandes, tendas, toldos e sanitários químicos, a locação de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras e o transporte rodoviário de produtos perigosos e o transporte de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de "**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**".

Alternativa Organização Contábil e Planejamento Empresarial Ltda.
CRC MG 059931 - Robson Antonio Ferreira
Av. Governador Valadares, 558 - Centro - Nova Ponte/MG - CEP: 38.160-000

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
"ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME"

CLÁUSULA 2ª - Av. Do Contorno, nº 2.565, Residencial Parque das Árvores, na Cidade de Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000.

CLÁUSULA 3ª - Para efeito de propaganda e publicidade a Empresa usa o nome de Fantasia "**FOGOS FALCONIERI**".

CLÁUSULA 4ª - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, os serviços de produção de show pirotécnico, a sonorização e iluminação de espaços para atividades artísticas em geral, a montagem e desmontagem de estruturas metálicas tais como: palcos, arquibancadas, camarotes, estantes, coberturas em geral, o aluguel de palcos, coberturas, estandes, tendas, toldos e sanitários químicos, a locação de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras e o transporte rodoviário de produtos perigosos e o transporte de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de Setembro de 2003.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 7ª - A Administração da empresa caberá ao seu titular, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

x *Paula B.*

[Handwritten signature]

Alternativa Organização Contábil e Planejamento Empresarial Ltda.
CRC MG 059931 - Robson Antonio Ferreira
Av. Governador Valadares, 558 - Centro - Nova Ponte/MG - CEP: 38.160-000

[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: "ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME"

CLÁUSULA 10ª - A titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ponte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada.

Nova Ponte - MG, 05 de Outubro de 2014.


ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO
Titular/ Administradora

Reconheço verdadeira a firma de Rosimeire da Silva Bigoto

assinada em Nova Ponte, 07 de outubro de 2014

Em test. da verdade.

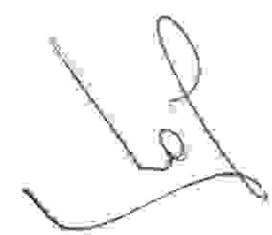
EMT R\$ 3,90
T.P.J R\$ 1,21
TOT R\$ 5,11



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5408486 EM 11/11/2014
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME
PROTÓCOLO: 14759.725-1
AH1315402

JUCEMG

Alternativa Organização Contábil e Planejamento Empresarial Ltda.
CRC MG 059931 - Robson Antonio Ferrelra
Av. Governador Valadares, 558 - Centro - Nova Ponte/MG - CEP: 38.160-000





DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019

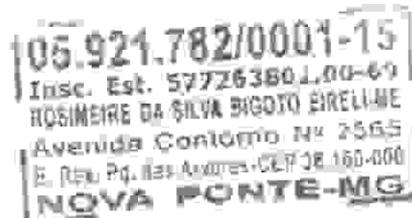
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, localizada na Avenida do Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosimeire da Silva Bigoto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21371456 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 102.820.948-73, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Alto Paraíso-PR, 18 de Abril de 2019.


ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME
CNPJ Nº 05.921.782/0001-15

Por sua representante legal: Rosimeire da Silva Bigoto
CPF nº 102.820.948-73



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, localizada na Avenida do Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosimeire da Silva Bigoto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21371456 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 102.820.948-73, CREDENCIA o Sr. **JOÃO CARLOS VENEROSKI**, inscrito no Registro Geral sob nº 7282443-1 SESP/PR, CPF: 026.933.839-00, residente e domiciliado à Avenida Planalto, nº 820, Centro, Braganey-PR, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Alto Paraíso-PR, 18 de Abril de 2019.



ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME
CNPJ Nº 05.921.782/0001-15
Por sua representante legal: Rosimeire da Silva Bigoto
CPF nº 102.820.948-73







05.921.782/0001-15
Insc. Est. 577263801.00-69
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME
Avenida Contorno Nº 2565
B. Res. Pg. das Árvores-CEP 38-160-000
NOVA PONTE-MG

TERMO DE CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, localizada na Avenida do Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. Rosimeire da Silva Bigoto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21371456 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 102.820.948-73, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Alto Paraíso-PR, 18 de Abril de 2019.



ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME

CNPJ Nº 05.921.782/0001-15

Por sua representante legal: Rosimeire da Silva Bigoto

CPF nº 102.820.948-73



05.921.782/0001-15
Insc. Est. 577263801.00-89
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME
Avenida Contorno Nº 2565
E. Res. Pq. das Árvores-CEP 38.160-000
NOVA PONTE-MG



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

À Comissão Permanente de Licitações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, estabelecida na Rua do Contorno, nº 2565, Res. Parque das Árvores, Nova Ponte-MG, CEP 38.160-000, através de seu contador o Sr. **ROBSON ANTÔNIO FERREIRA**, CRC nº. **MG059931/0-6**, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

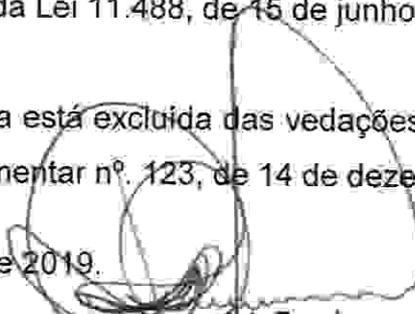
- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

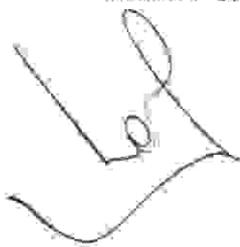
- **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Ponte-MG, 12 de Abril de 2019.


Robson Antonio Ferreira
Alternativa Org. Contábil
Diretor Contábil

ROBSON ANTONIO FERREIRA
CRC nº. **MG059931/0-6**





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160010618-2	05.921.782/0001-15	04/09/2003	04/09/2003
Endereço Completo: AVENIDA CONTORNÓ 2565 - BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARVORES CEP 38160-000 - NOVA PONTE/MG			
Objeto Social: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA É O COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM GERAL, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TAIS COMO PALCOS, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, ESTANTES, COBERTURAS EM GERAL, O ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES, TENDAS, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, A LOCAÇÃO DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADORAS E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social	R\$ 72.400,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado	R\$ 72.400,00		
SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tém Mandato	Função
102.829.948-75	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 11/11/2014		Número: 5408486	
Ata	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Apropriação	UF
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO-ME	3110853679-9	31600106182	xx
Tipo Movimentação			
TRANSFORMAÇÃO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2019.14:43

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000855456 e visualize a certidão)



19/150.285-5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TUTORIA
 CARTA IDENTIFICADORA DE TUTORIAÇÃO

JOÃO CARLOS VIEIRO NETO

CPF: 026.933.839-00 DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1977

Nome do Tutor: **JOÃO CIPRIANO VIEIRO NETO**
 Nome da Tutora: **MARIA APARECIDA VIEIRO NETO**

Localidade: **BRAGANÇA, PR** Data de Emissão: **27/09/2016**

Assinatura: *João Carlos*

Assinatura do Tutor: *João Carlos* Assinatura da Tutora: *Maria Aparecida*

76981454915 92311594934

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

VALIDA POR TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1833137558

PROTEÇÃO FAMILIAR
1833137558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 ALTO PARAÍSO, PR, 22 de 09 de 2019
[Assinatura]
 ASSINATURA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ENVELOPE - I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 023/2019

NOME LICITANTE: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ: 75 517 656/ 0001- 85

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:

22/04/2019 - 08:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C. 1522 ÁREA 400,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/04/1972

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 3178 DE 15/04/1982 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: AJ FELISBERTO & CIA LTDA ME

NOME FANTASIA: ARAFOGOS

CNPJ/CPF: 75.517.656/0001-85

ALVARÁ N.º: 5502

ISSQN N.º: 1213

ENDEREÇO: RUA - ARAPONGAS

N.º 3827 -

BAIRRO..... ZONA 2

CEP.: 87502-180

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS

OBS:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDEFINIDO e obrigatória a observância de todas as normas municipais e estaduais que regerem a atividade, bem como a legislação complementar nº 050/1997-CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/1997-CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 29/01/2015



[Signature]
MADALENA BACCIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/ME 787.056.229-72

[Handwritten signatures and initials]

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr. Fone: (44) 3055-2399

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO
- Nelza Faria de Araujo
- Denise Aparecida Mesquita
- Nádia Rogéria Francis de Rocha
- Thailini Cezar Corralles Szyn

Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FQE36844

TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
ARAUJO
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ



ALVARÁ NÚMERO: 4241/2019

100

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - A.J. FELISBERTO & CIA LTDA

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

8.2.2

da(s) TABELA 8

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

COM.VAREJ.PROD.PIROTÉCNICO E FOGOS DE ARTIFÍCIO

no seguinte endereço: RUA ARAPONGAS - 3827 Bairro: ZONA II – UMUARAMA/PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: ADELÇO JOSÉ FELISBERTO

Pagou a taxa no valor de: R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos)



através da GR número: BRADESCO023286670

Alvará válido de 01/01/2019 até 31/12/2019

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 25 de Fevereiro de 2019

Delegado de Polícia
ADRIANO CHIFFI
Delegado de Polícia
RG. 10.009.974-6/PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

15 ABR 2019

- Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
- Nelza Faria de Araujo
- Denise Aparecida Mezzieri
- Nádia Rogéria Françelco Pechi
- Thaylmi Cezar Corrêa de Souza





S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
 DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
 DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E
 MUNIÇÕES



VALIDADE: 31/12/2019



O Sr: **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**
 Rg.nº 13.339.666-0 SSP-PR

Pr. está devidamente registrado nesta delegacia
 como: **BLASTER PIROTÉCNICO**
FUNRESPOL Nº 2434/2019

EMPRESA:

A.J. FELISBERTO & CIA LTDA

Obs: Só é válida com a cancela no foto, acompanhada de identidade civil.

Nome: **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**

Filiação: **JOSÉ FELISBERTO**
MARIA APARECIDA FELISBERTO

Nascido em: **22 DE AGOSTO DE 1964.**

Natural de: **UMUARAMA-PR**

End. COM: **RUA SANTA CATARINA 5234 - UMUARAMA/PR.**

CURITIBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DELEGADO:

ADRIANO CHOFFY
 Delegado de Polícia
 RG 10.009.927-6/PR



102

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

[Handwritten Signature]
 05 ABR 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
- Nelza Faria de Araujo
- Denise Aparecida Mestner
- Nátia Régia Francisco Octaviano
- Thayani Cezar Corrales Szvina

F0E36843



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

UMUARAMA COUNTRY CLUB

Fundado em 1963

Avenida Manaus, 4666 – Fone – 44.3056.6111

CEP: 87.501-060 – Umuarama-Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UMUARAMA COUNTRY CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.185.535/0001-71 com sede estabelecida na cidade de Umuarama-Pr., sito a Avenida Manaus, 4666, atesta para os devidos fins que a empresa **A.J. FELISBERTO & CIA LTDA**, com sede na cidade de Umuarama-Pr., prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone

Serviços: **FOGOS DE ARTIFÍCIO**

SHOW PIROTÉCNICO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama-Pr., 16 de abril de 2019

UMUARAMA COUNTRY CLUB
LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA
PRESIDENTE



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000800625-29

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas.

Localização: RUA ARAPONGAS, 3827 CENTRO UMUARAMÁ - PR	
Inscrição Imobiliária:	Inscrição Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)	
4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS	
4789/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLÓRES NATURAIS	
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
9001/9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

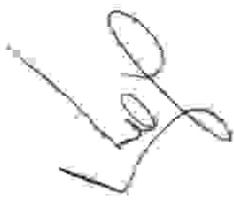
- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 400,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAIDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

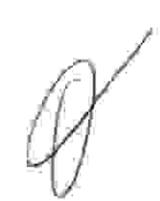
VALIDADE DO DOCUMENTO: 7 de Maio de 2019

d1d3f355.afe4efd1.1260692e.1dc4a9ba-3

A autenticidade deve ser confirmada no endereço
www.pr.gov.br





ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Araçongas, 3827 - Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
 C.N.P.J.: 75.517.656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo Administrativo nº 04/1/2019
 PROPOSTA - Lote 1 Fogos de Artifício

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	4	UND	GIRANDOLA 080 TIROS	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00	285,00	1.140,00	PIROSHOW
2	4	UND	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	R\$ 160,00	R\$ 640,00	160,00	640,00	OURO
3	4	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	R\$ 125,00	R\$ 500,00	125,00	500,00	PIROSHOW
4	3	UND	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00	335,00	1.005,00	SÃO JOÃO
5	2	KIT	KIT 102 TUBOS 1,8" C/ LEQUES	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	870,00	1.740,00	LIDER
6	1	KIT	KIT 177 TUBOS (28 TBS 3/4, 96 TBS 1,5", 49 TBS 1,8" E 04 TBS 3")	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	1.780,00	1.780,00	PIROMANIA
7	1	KIT	KIT 165 TUBOS (108 TBS 1,5", 42 TBS 2" E 15 TBS 2,5")	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	1.750,00	1.750,00	SUPER FOGOS
8	3	KIT	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00	490,00	1.470,00	LIDER
9	24	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	R\$ 28,00	R\$ 672,00	28,00	672,00	PIROMANIA
10	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	R\$ 55,00	R\$ 990,00	55,00	990,00	PIROCOLOR
11	10	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	110,00	1.100,00	PIROCOLOR
12	6	UND	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	R\$ 160,00	R\$ 960,00	160,00	960,00	PIROCOLOR
13	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES	R\$ 420,00	R\$ 840,00	410,00	820,00	PIROCOLOR
14	2	UND	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	R\$ 370,00	R\$ 740,00	370,00	740,00	SUPER FOGOS
15	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	R\$ 390,00	R\$ 780,00	390,00	780,00	PIROCOLOR
16	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOSÕES/TRACANTES	R\$ 390,00	R\$ 780,00	390,00	780,00	PIROCOLOR
17	2	UND	TORTA 85 TUBOS (30 TBS 20MM, 32 TBS 1,5", 19 TBS 1,8", 04 TBS 2,5")	R\$ 475,00	R\$ 950,00	470,00	940,00	TIZHU
18	20	UND	LANÇA CONFETES METALIZADOS 3"	R\$ 25,00	R\$ 500,00	25,00	500,00	SUPER FOGOS
VALOR TOTAL DESTA LOTE É R\$				R\$ 18.427,00				

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$ 18.307,00

Prazo de entrega até 5 dias após solicitação.
 Condições de Pagamento: 30 dias após entrega/execução
 Prazo de validade da proposta: 60 dias

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
 CNPJ 75.517.656/0001-85

Adelzo José Felisberto CPF 490.898.039-04

Umuarama, 17 de abril de 2019

Umuarama - PR

Envelope nº. I - Proposta de Preços

Pregão nº. 023/2019

Nome Completo do Licitante: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME

CNPJ Nº: 05.921.782/0001-15

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 18/04/2019- horário: 13:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

107

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 22/19

MODALIDADE: pregão

PROPONENTE: Leumene da Silva Bezato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes <u>08</u>	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim		
<u>Leumene da Silva Bezato</u>	Sim	OK	
<u>Leumene da Silva Bezato</u>	Sim	OK	
<u>Continuo Blecchi</u>	Sim	OK	
<u>Leumene da Silva Bezato</u>	Sim	OK	
<u>Unexobv</u>	Sim		
<u>VI</u>	Sim		
<u>VII</u>	Sim		
<u>VIII</u>	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<u>30 dias</u>		
Prazo de Entrega	<u>05 dias</u>		
Validade da Proposta	<u>30 dias</u>		
Garantia		OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 22/10/19

Leumene da Silva Bezato
Assinatura do Membro Conferente

Contatos: (34) 3356-0613
(34) 99128-5794

Fogos Falconieri

Rosimeire da Silva Bigoto Eireli - ME
CNPJ: 05.921.782/0001-15 INSC. EST.: 5777.263801.0069

Novo Oriente - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL - Nº
023/2019

ANEXO I-A - PROPOSTA

LOTE - I - FOGOS DE ARTIFÍCIO

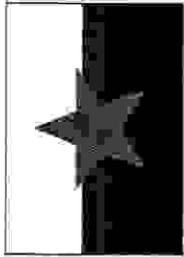
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	4	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	Fogos Tizil
2	4	UND	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	R\$ 160,00	R\$ 640,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00	Fogos Tizil
3	4	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	R\$ 125,00	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	Fogos Tizil
4	3	UND	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00	R\$ 330,00	R\$ 990,00	Fogos Tizil
5	2	KIT	KIT 102 TUBOS 1,8" C/LEQUES	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00	Fogos Tizil
6	1	KIT	KIT 177 TUBOS (28 TBS 3/4, 96 TBS 1,5", 49 TBS 1,8" E 04 TBS 3")	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Fogos Tizil
7	1	KIT	KIT 165 TUBOS (108 TBS 1,5", 42 TBS 2" E 15 TBS 2,5")	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	Fogos Tizil
8	3	KIT	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	Fogos Tizil
9	24	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	R\$ 28,00	R\$ 672,00	R\$ 27,00	R\$ 648,00	Fogos Tizil
10	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	R\$ 55,00	R\$ 990,00	R\$ 54,00	R\$ 972,00	Fogos Tizil
11	10	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	Fogos Tizil
12	6	UND	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	R\$ 160,00	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	Fogos Tizil
13	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00	Fogos Tizil
14	2	UND	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	R\$ 370,00	R\$ 740,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	Fogos Tizil
15	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00	Fogos Tizil
16	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOSÕES/TRACANTES	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00	Fogos Tizil
17	2	UND	TORTA 85 TUBOS (30 TBS 20MM, 32 TBS 1,5", 19 TBS 1,8", 04 TBS 2,5")	R\$ 475,00	R\$ 950,00	R\$ 475,00	R\$ 950,00	Fogos Tizil
18	20	UND	LANÇA CONFETES METALIZADOS 3"	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00	Fogos Tupã
VALOR TOTAL DESTA LOTE É R\$					R\$ 18.427,00			

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$ 17.715,00 DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS.

Prazo de entrega: Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

ROSIMEIRE DA SILVA/BIGOTO EIRELI-ME
CNPJ Nº 05.921.782/0001-15

05.921.782/0001-15
Insc. Est. 577263801.00-60
ROSIMEIRE DA SILVA, BIGOTO EIRELI-ME
Avenida Contorno, Nº 2-506A
B. Res. Pt. dos Amores CEP 38.100-000
NOVA PONTE-MG



PREFEITURA DE
NOVA PONTE
Uma cidade para todos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição	Valido até	Número	Horário	CNPJ
160.002.196	31/01/2020	28/2019		05.921.782/0001-15

Legislação Vigente

Fica concedido à

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME / FOGOS FALCONIERI

Licença para se estabelecer a

AVENIDA DO CONTORNO, 2565 - PARQUE DAS ARVORES

Com a seguinte atividade principal:

COM. VAR. FOGOS DE ARTIFÍCIOS

enquanto cumprir as exigências legais.

Este alvará deve ser exposto em lugar de destaque

Observações:

ESTE ALVARÁ NÃO DISPENSA A OBTENÇÃO, POR PARTE DO CONTRIBUINTE, DAS
DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS A REGULARIDADE DE SEU
FUNCIONAMENTO PERANTE OS ORGÃOS COMPETENTES.


Nilson Belchior Ferreira
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda


Setor de Tributação

109

LICENÇA DE ATIVIDADE DE EMPRESA

Número: 0131	Exercício 2019
--------------	----------------

Nome da Empresa: Rosimeire da Silva Bigoto Eireli

CNPJ: 05.921.782/0001-15

Inscrição Estadual: 577.263.801.00-69

Local de Atuação: Minas Gerais

Endereço: Avenida do Contorno, 2565

Bairro / Distrito: Residencial Parque das Árvores

Município: Nova Ponte

Estado: Minas Gerais

CEP: 38.160-000

Representante: Rosimeire da Silva Bigoto

Atividade: Comércio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos.

Responsável Técnico: Rosimeire da Silva Bigoto

Documento: Blaster 01992-7

Esta Licença é válida para o ano de exercício supramencionado, desde que apresentada em conjunto com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o documento do responsável técnico válidos.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

Alexandro Soares
Delegado de Polícia
Mace 38.0050-9
Chefe de Delegacia de Meio Ambiente

Autoridade Policial

MG

1.º

1.º

Selo de Fiscalização

Gláucia Noel Claudio
INVESTIGADORA DE POLÍCIA
MASP: 1.712.507-0

CXI 16260

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL - DEPT. ESTADUAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE DEEsp
 DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DEAME

CARTEIRA DE BLASTER

CATEGORIA **04** Nº **01992-7**

NOME **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO**

IDENTIDADE **SP-21371456** VALIDADE **07/11/2019**

BLASTER *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Portador, de acordo com o Regulamento Para Fiscalização de Produtos Controlados e Resolução da SESP-MG, em exame prestado, provou conhecimento sobre a utilização de:

Produtos pirotécnicos, vinculado a empresa:
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME /
FOGOS FALCONIERI

EXAMINADOR *[Assinatura]* **ALYSSON RIBEIRO DE SOUZA**
 INVESTIGADOR DE POLÍCIA
 Nº: 1.242.384-4

DEAME *[Assinatura]* Delegado de Polícia
 Nº: 145.054-1

INTRANSMISSÍVEL

DIRETORIA DE REGISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

112

A utilização indevida desta licença ou a inobservância das normas de segurança não isenta o portador da responsabilidade civil, administrativa e criminal.

O Portador do presente Certificado obriga-se:

- a) Comunicar ao DECEsp/DEAME quando deixar de exercer a profissão;
- b) Comunicar mudança da residência ou de local onde exerça a profissão.

010068

010068

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ATENTIFICAÇÃO

[Assinatura]

Selo de fiscalização
 ATENTIFICAÇÃO
 CXI 16269

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



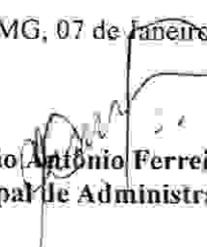
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15, com sede na Avenida do Contorno, nº 2565, Bairro Residencial Parque das Árvores, no município de Nova Ponte-MG, **forneceu para a Prefeitura Municipal de Nova Ponte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 1001, CEP 38.160-000, Centro, em Nova Ponte-MG, **durante o ano de 2013os materiais referentes a fogos de artifício em quantidade superior a 500 kg (quinhentos quilogramas), e ainda, prestou serviços de execução de queima de fogos e show pirotécnico nas datas comemorativas e festividades, tais como, Aniversário do Município e Carnaval, conforme relação de fogos e artifício constante da planilha que segue abaixo:**

Contrato nº:	120/2013
Pregão Presencial nº:	87/2013
Período de Execução:	02/01/2013 a 31/12/2013.
Valor Contratual:	R\$ 158.482,00
Responsável:	Rosimeire da Silva Bigoto

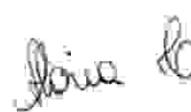
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Unitário	Total
1	Cx	150	Foguete 12X1	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
2	Un	20	Girândola 1080 tiros	R\$ 320,50	R\$ 6.410,00
3	Un	200	Girândola 468 tiros	R\$ 147,50	R\$ 29.500,00
4	Un	20	Girândola 702 cores	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
5	Kit	30	Kit morteiro 2,5 polegadas	R\$ 805,50	R\$ 24.165,00
6	Kit	30	Kit morteiro 2,5 polegadas caixa com 12 tubos	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
7	Un	80	Morteiro 5 polegadas	R\$ 103,50	R\$ 8.280,00
8	Un	90	Morteiro 6 polegadas	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00
9	Un	100	Morteiro 7 polegadas	R\$ 182,50	R\$ 18.250,00
10	Cx	30	Morteiro 2,5 polegadas	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	Un	30	Morteiro 8 polegadas	R\$ 265,30	R\$ 7.959,00
12	Cx	100	Rojão de Vara cores ex com 12 unidades	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
13	Cx	100	Rojão de Vara treme terra cx com 12 unidades	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
14	Cx	42	Torta 25 tubos	R\$ 164,00	R\$ 6.888,00
Total					R\$ 158.482,00

Nova Ponte-MG, 07 de Janeiro de 2014.


Márcio Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VIDE VERSO

AUTENTICAÇÃO
Certifico


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

AUTENTICAÇÃO



[Handwritten Signature]
Aparecida de Souza





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

SÉRIE MG- N° 071279

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N° 43805/04.

N° PROCESSO: <u>043.2015</u>	N° VISTORIA: <u>RENOVAÇÃO</u>
------------------------------	-------------------------------

Endereço: Avenida do Comércio

N° 2.065 Lote: XXXX Quadra: XXXX

Bairro: Jardim Parque das Arvores Município: Nova Fátima - MG

Ocupação: Explosivos L3

Proprietário: Rosimeire da Silva Bigoto Baral - UF

Resp. pelo uso: Rosimeire da Silva Bigoto Baral - UF

Resp. Técnico: ROSELI RODRIGUES

CREA: XXXXXXXX ART n° XXXXXXXXXXXX

Area Total: 244,36 m² / Área Aprovada: 244,36 m²

Vistoriante: Renato da Moderação Leão Técnico

Validade: 05/02/2017

Observação: AVCB emitido em 05/02/2015

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

Quarta-feira 11 de Setembro de 2015 de Sete Lagoas de MG

EMITENTE: <u>Renato da Moderação Leão Técnico</u>	ASSINATURA: <u>[Handwritten Signature]</u>
--	---

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N° 43805/04 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVCB.

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

www.bombeiros.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERDADE E EXATIDÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AUTO DE VISTORIA.

AUTENTICAÇÃO



[Handwritten Signature]



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXI 16270

[Handwritten Signature]

ENVELOPE – II

HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 023/2019

NOME LICITANTE: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ: 75 517 656/ 0001- 85

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:

22/04/2019 - 08:00 hs



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 023/19

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: A. J. Silveira

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes (02) 01	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Declaração Junta Comercial	Sim	OK	
Declaração Comércio Fgado	Sim	OK	
Declaração IRPJ	Sim	OK	
Declaração Imposto Benefício	Sim	OK	
Imposto I	Sim	OK	
II VI	Sim	OK	
II VII	Sim	OK	
II VIII	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	05 dias		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 22 / 07 / 19

M. Silva
Assinatura do Membro Conferente

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1972 **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, que estava investida na função de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade, passa a ter qualidade e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede da sociedade sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fica **ALTERADO** para Rua Arapongas, nº 3.827, **LOTE 04 DA QUADRA 07**, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833, NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 490.898.039-04. **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1972, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, n.º 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07 Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833 - NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém criada uma filial com a finalidade exclusiva e específica de depósito fechado, situada à Gleba nº 14 – Figueira, Lote nº 24-G, S/N, Zona Rural, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41901348957 e CNPJ 75.517.656/0002-66.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$=10.000,00=(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum real), cada, fica distribuído proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADELÇO JOSÉ FELISBERTO	80	8.000	R\$ 8.000,00
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	20	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS".

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividades em 20 de Maio de 1.972.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, ADELÇO JOSÉ FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes atribuições de representá-la ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 187983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossos, fianças, ou caução de favor e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – É autorizado aos Administradores o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 75.517.656/0001-85
 NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléa especialmente convocada para esse fim com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
 PROTOCOLO: 157883660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602957833. NIRE: 41201262219.
 A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

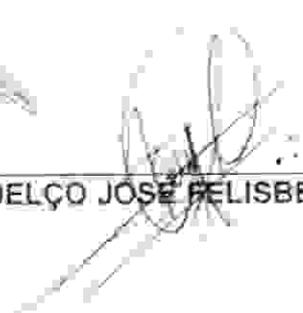
Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-Pr, 13 de Dezembro de 2016.


ADELÇO JOSÉ FELISBERTO
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID: 1040595849
 VÁLIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRONTO PLÁSTIFICAR 1040595849

ADREÇO JOSE FELISBERTO

DOC. IDENTIDADE / RG / ENTESOR / CPF: 3239666-0 S/ESP PR

CPF: 490.898.039-04 DATA NASCIMENTO: 22/08/1964

FILIAÇÃO: JOSE FELISBERTO
 MARIA APARECIDA FELISBERTO

PERMISSÃO: [] A/C [] CAT. HAB: A/C

Nº REGISTRO: 03407622225 VALIDADE: 24/11/2019 HABILITAÇÃO: 05/11/1982

OBSERVAÇÕES: HAB PROD PERIGOSOS

LOCAL: Umuarama, PR DATA EMISSÃO: 24/11/2014

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

01772507476
 PR908274365

DETRAN - PR (PARANÁ)

1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 Umuarama - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS Umuarama - PR. Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

- 15/02/2019
- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mes'rier
 - Nádia Rogéria Franceli de Godoy - Escrevente
 - Thaylini César Correias Szymanski - Escrevente

F0E36842

1º TABELIONATO DE NOTAS
 SERVIÇO NOTARIAL
ARAUJO
 Bel. Antonio de Araujo
 Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Escrevente
 Umuarama - PARANÁ

Handwritten signature and scribbles at the bottom left.

Handwritten signature and scribbles at the bottom right.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UE: 4130602-5 SESS: PR

CPF: 006.279.009-92 DATA NASCIMENTO: 26/03/1965

FILIAÇÃO: LEONILDO STECCA
 ELSA APARECIDA STECCA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00374115788 VALIDADE: 12/12/2018 1ª HABILITAÇÃO: 04/09/1998

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 835100054

OBSERVAÇÕES

Maria Irenice Stecca Felisberto

SIGNATURA DO PORTADOR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 (44) 3055-2399
 UMUARAMA-PARANA

LOCAL: UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO: 19/12/2013

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR: 64188355008 PR306770287

DETRAN-PR (PARANA)

1. TABELIONATO DE NOTAS
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399

AUTENTICAÇÃO

15 ABR 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
- Nelza Faria de Araujo
- Denise Aparecida Mestier
- Nádia Rogéria Francisco Bochi
- Thaylmi Cezar Corrêas Szymanski

FQE36841

TABELIONATO DE NOTAS
 SERVIÇO NOTARIAL
 "ARAUJO"
 Bel. Antonio de Araujo
 Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Escrevente
 UMUARAMA - PARANA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.856/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1972
NOME EMPRESARIAL A. J. FELISBERTO & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAFOGOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADUARO R. ARAPONGAS	NÚMERO 3827	COMPLEMENTO LOTE 04 DA QUADRA 07		
CEP 87.502-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOUROPRETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3622-5582 / (44) 9978-9119		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 16:40:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 82202813-62	Inscrição CNPJ 75.517.656/0001-85	Início das Atividades 05/1972	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial: A J FELISBERTO & CIA LTDA			
Título do Estabelecimento: ARAFOGOS			
Endereço do Estabelecimento: RUA ARAPONGAS, 3827 - ZONA II - CEP 87602-180 FONE: (44) 3622-5582			
Município de Instalação: UMUARAMA - PR, DESDE 05/1972 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016		
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA		
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	490.898.039-04	ADELCO JOSÉ FELISBERTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.278.009-92	MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/05/2019.



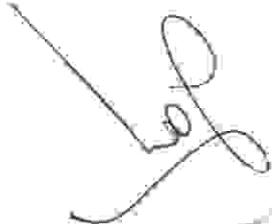
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 82202813-62

Emitido Eletronicamente via Internet:
11/04/2019 16:39:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**
CNPJ: **75.517.656/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:31 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **997A.7614.1BA3.3BDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Abria



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019753499-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.517.656/0001-85
Nome: A J FELISBERTO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 10581 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por A J FELISBERTO E CIA LTDA ME, CPF/CNPJ n° 75.517.656/0001-85, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A J FELISBERTO & CIA LTDA** CPF/CNPJ n° 75.517.656/0001-85, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2E0B5CFFEE472FD65FFE051484BFE6EB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/07/2019

Umuarama, quinta-feira, 11 abril, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature at the top left.
 - A signature below it.
 - The name "Abreu" written vertically on the left.
 - A circular stamp or signature at the bottom left.

Handwritten signature and initials:
 - A signature on the right side.
 - The initials "RW" at the bottom right.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75517656/0001-85
Razão Social: A J FELISBERTO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: ARAFOGOS
Endereço: R. ARAPONGAS 3827 / CENTRO / UMUARAMA / PR / 87502-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103520487431082

Informação obtida em 11/04/2019, às 16:32:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks:
A large signature at the top left.
A signature below it.
The word "Caixa" written vertically.
A circular stamp or mark at the bottom left.

Handwritten signatures and marks:
A signature at the bottom right.
A small mark at the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.517.656/0001-85

Certidão n°: 170841426/2019

Expedição: 11/04/2019, às 16:46:11

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. J. FELISBERTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.517.656/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.658-13
SERVENTUARIA DESIGNADA

RENIE VONI DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição . Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ 75.517.656/0001-85 no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 11 de Abril de 2019, 13:17:19

[Handwritten signature]
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrivente
UMUARAMA - PARANÁ



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (41) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

17 ABR 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
- Nelza Faria de Araujo
- Denise Aparecida Mestrier
- Nádia Regina Francisco Occhi
- Thámiri César Corrêas Szvianski

Este documento possui um processo eletrônico. Qualquer menção ou rasura será considerada nula (bônus de autenticidade) Protocolo de Arquivo
[Handwritten signatures and marks]



ARAFOGOS SHOWS

135

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone. (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa A. J. Felisberto & Cia Ltda, com sede na Rua Arapongas 3827 cidade de Umuarama Pr, CGC. Nº 75 517 656 / 0001- 85, representada pelo Sr. Adelço José Felisberto portador do RG nº. 3 339 666 0 SSP/PR e CPF. nº. 490 898 039 04, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Data: Umuarama, 17 de abril de 2019

Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone. (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **023/2019**.

EMPRESA: A. J. Felisberto & Cia Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Adelco José Felisberto

CARGO: Sócio/gerente

RG: 3 339 666 0

CPF: 490 898 039 04

Adelco José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
CPF 75 517 656 / 0001-85

Umuarama, 17 de abril de 2019

Rosa

Umuarama - PR



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

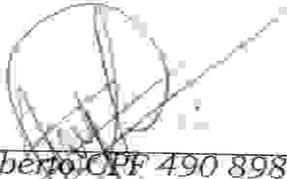
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº.023/2019.

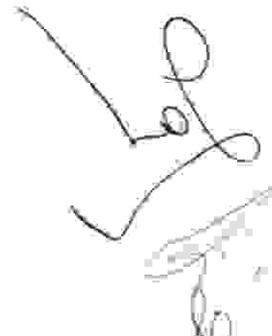
A Empresa: A. J. Felisberto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 75 517 656/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adelço José Felisberto, portador do documento de identidade RG nº. 3 339 666 0, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 490 898.039 04, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama, 17 de abril de 2019.



Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85




Umuarama - PR  



ARAFOGOS SHOWS

138

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 - Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Umuarama Pr
Data: 17 de abril de 2019

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação Nº041/2019**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da
proponente: A. J. Felisberto & Cia Ltda
CNPJ nº 75 517 656 / 0001- 85
Endereço: Rua Arapongas nº 3827
Bairro: Zona II CEP 87 502 180
Cidade: Umuarama ,Estado PR

Conta Corrente nº130018-0 Agência Bancária 180
Banco 237 Bradesco
Inscrição Estadual: 82 202 813- 62
Inscrição Municipal:1522
E-mail: arafogos@hotmail.com

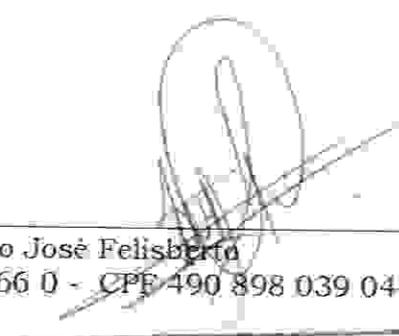
2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante
Legal: Adelço José Felisberto
Função/Cargo: sócio/gerente

Data de Nascimento: 22/08/1964
RG nº3 339 666 0 Órgão Expedidor SSP/PR
CPF: 490 898 39 04
Endereço: Rua Santa Catarina nº 5034
Bairro: Zona II CEP: 87 502 040 Email - arafogos@hotmail.com



Adelço José Felisberto
RG 3 339 666 0 - CPF 490 898 039 04



A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ 75.517.656/0001-85



Umuarama - PR

Pregão Presencial Nº 23/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 23/2019.

Às 08:00 horas do dia vinte e dois de abril de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0132019/2020 de 23 de Janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 23/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	ADELÇO JOSE FELISBERTO	ME	SIM
RÓSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	JOÃO CARLOS VENEROSKI	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VFINAL
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	1	FOGOS	\$18,427.00	\$17,600.00

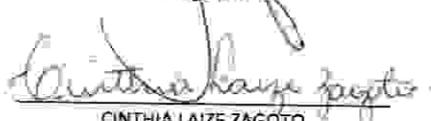
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

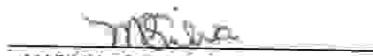
VENCEDOR(ES):	VL TOTAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	\$17,600.00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

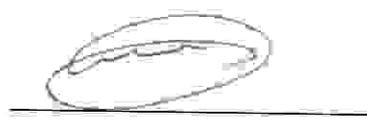

VALDEMI RIBEIRO PARARAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
REPRESENTANTE


RÓSIMEIRE DA SILVA BIGOTÓ EIRELI ME
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 41/2019 - Pregão - Normal	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I	
Expedição: 04/04/2019	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	ADELÇO JOSE FELISBERTO	ME	Sim
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	JOAO CARLOS VENEROSKI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	17.715,0000	-
2	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	18.307,0000	3,34

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	17.700,0000	-3,95
2	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	17.690,0000	-4,00
3	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	17.660,0000	-4,16
4	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	17.650,0000	-4,22
5	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	17.630,0000	-4,33
6	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	17.620,0000	-4,38
7	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	17.600,0000	-4,49
8	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	17.800,0000	-
2	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	17.620,0000	0,11

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 41/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I		
Expedição: 04/04/2019	Homologação:	Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

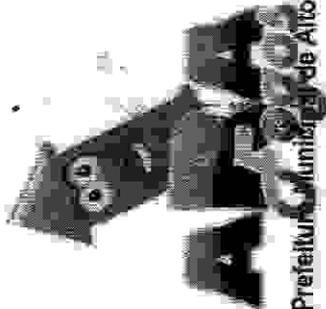
Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS	18.427,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	17.600,0000	-
2	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	17.620,0000	0.11

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA			
Lote	Descrição	Valor do Lote	
1	FOGOS	17.600,00	
Total do Fornecedor		17.600,00	
Total Geral		17.600,00	



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 - Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo Administrativo nº 041/2019

PROPOSTA - Lote I Fogos de Artifício

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA
1	4	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00	272,00	1.088,00	PIROSHOW
2	4	UND	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	R\$ 160,00	R\$ 640,00	152,50	610,00	GURO
3	4	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	R\$ 125,00	R\$ 500,00	119,00	476,00	PIROSHOW
4	3	UND	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00	324,00	972,00	SÃO JOÃO
5	2	KIT	KIT 102 TUBOS 1,8" C/ LEQUES	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	889,00	1.678,00	LIDER
6	1	KIT	KIT 177 TUBOS (28 TBS 3/4, 96 TBS 1,5", 49 TBS 1,8" E 04 TBS 3")	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	1.715,00	1.715,00	PIROMANIA
7	1	KIT	KIT 165 TUBOS (108 TBS 1,5", 42 TBS 2" E 15 TBS 2,5")	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	1.688,00	1.688,00	SUPER FOGOS
8	3	KIT	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00	472,00	1.416,00	LIDER
9	24	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	R\$ 28,00	R\$ 672,00	27,00	648,00	PIROMANIA
10	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	R\$ 55,00	R\$ 990,00	53,00	954,00	PIROCOLOR
11	10	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	106,00	1.060,00	PIROCOLOR
12	6	UND	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	R\$ 160,00	R\$ 960,00	152,50	915,00	PIROCOLOR
13	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES	R\$ 420,00	R\$ 840,00	400,00	800,00	PIROCOLOR
14	2	UND	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	R\$ 370,00	R\$ 740,00	353,00	706,00	SUPER FOGOS
15	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	R\$ 390,00	R\$ 780,00	372,00	744,00	PIROCOLOR
16	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOSÕES/TRACANTES	R\$ 390,00	R\$ 780,00	372,00	744,00	PIROCOLOR
17	2	UND	TORTA 85 TUBOS (30 TBS 20MM, 32 TBS 1,5", 19 TBS 1,8", 04 TBS 2,5")	R\$ 475,00	R\$ 950,00	453,00	906,00	PIROCOLOR
18	20	UND	LANÇA CONFETES METALIZADOS 3"	R\$ 25,00	R\$ 500,00	24,00	480,00	AGF EFETOS
VALOR TOTAL DESTA LOTE É R\$				R\$ 18.427,00				

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$

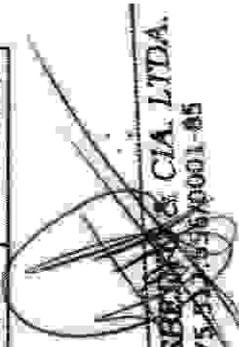
17.600,00

(Dezesseite mil e seiscentos reais)

Prazo de entrega: 5 dias após solicitação

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega/execução

Prazo de validade da proposta: 60 dias


A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
 CNPJ 75.517.656/0001-85

Umurama, 22 de abril de 2019

Adelço José Felisberto CPF: 490 898 039 04

Umurama - PR



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 023/2019

Processo Administrativo nº 041/2019

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRA NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 023/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos a ser realizada na festa do peão de boiadeiro no dia 11 de maio de 2019..

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

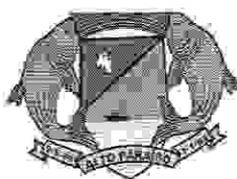
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 05 de Abril de 2019, edição nº 11.526, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 22 de Abril de 2019, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 2 (sete) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85** e **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME - CNPJ: 05.921.782/0001-15**, ambas devidamente representadas por seus representantes legais ou contratuais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

144

apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85**, em razão dos preços especificados, além de compatíveis com os preços praticados pelo mercado, foi a melhor proposta dentre os concorrentes.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente ao Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

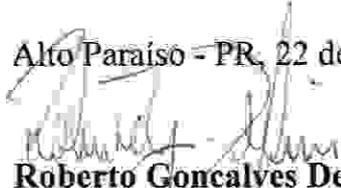
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 22 de abril de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

145

DECRETO N. °1989/2019

DATA: 23 de Abril de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 023/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 023/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 023/2019 em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, o lote I, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 04 / 2019

Edição N.º 11541

Fonte: 1 - Operações de Crédito
Rubrica: 14 - Operações de Crédito Internas - Praticais
Alíneas: 01 - Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais
Sub-alínea: 01 - Outras Operações de Crédito Internas relativas a outros programas de Governo
2.1.18.01.31.00.00.00.00 - Operação de Crédito Interna para Programas de Saneamento - Principal
Fonte de Recursos: 50005 - Op. Crédito - FINISA R\$2.000.000,00
Despesa
Órgão: 11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unidade: 001 - Coordenação Geral - SMVO
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1500 - Gasto Municipal de Urbanismo
Projeto: 3.065 - Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital
Grupo de Despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 51
11.001.15.451.1500.3.065.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 50005 - Op. Crédito - FINISA R\$2.000.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 736/2019 de 26/03/2019, e contrapartida com recursos próprios já consignados no orçamento corrente.
Art. 4º - As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 23 de abril de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 047/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019
SÚMULA: NOMEIA RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA PARA O CARGO DE MOTORISTA - NIVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 014/2019, de 15 de fevereiro de 2019, o Edital nº 18/2019, datado de 18 de março de 2019 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 20/2019, de 28 de março de 2019 - Convocação do Candidato.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2019, o Sr. RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 8.970.659-9/SSP/PR e CPF nº 042.391.599-11, sob o Regime Estatutário, no Cargo de MOTORISTA - NIVEL III - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019
SÚMULA: NOMEIA ALTAR CAMILO PARA O CARGO DE MOTORISTA - NIVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 014/2019, de 15 de fevereiro de 2019, o Edital nº 18/2019, datado de 18 de março de 2019 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 20/2019, de 28 de março de 2019 - Convocação do Candidato.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2019, o Sr. ALTAR CAMILO, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 4.882.596-2/PR e CPF nº 828.752.009-58, sob o Regime Estatutário, no Cargo de MOTORISTA - NIVEL III - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2019
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor da câmara José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica o servidor da câmara José Carlos Leal - Técnico Contábil, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 24 de Abril do corrente ano, para participar da Palestra: "Atualização Trabalhista para DP Aplicação da Nova CLT vigente desde 11/11/2017 - Reforma", promovido pelo SICONTIBA - CRCPR, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos da Resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017.
Salientando que a participação do servidor da câmara se revertirá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se. Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Abril de 2.019.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2019
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelos nobres vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Carlos Feroldi, José Roberto Ferreira Cardoso, Juvenal de Souza e Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Ficam os vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Carlos Feroldi, José Roberto Ferreira Cardoso, Juvenal de Souza e Ovídio Alves Teixeira, autorizados viajarem à cidade de Brasília-DF, nos dias 23 a 26 de Abril do corrente ano, para participarem da "Marcha de Vereadores e Vereadoras 2019", promovido pela UVB - UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (três) diárias cada um, nos termos da Resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017.
Salientando que a participação dos(as) Vereadores(as) se revertirá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se. Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 18 de Abril de 2.019.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1988/2019
DATA: 23 de Abril de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, pelo período de 12(doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraió, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

abril de 2020, ressalvado o direito de preferência previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento das produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEM
ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL MARCA/MODELO
1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO - ONIBUS ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019/2019, COM ELEVADOR PARA ACESSO DE CADEIRANTE. Unid 01 R\$ 209.300,00 R \$ 209.300,00
MODELO: VOLARE V86
DESCRIÇÃO DETALHADA:
VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MICRO ONIBUS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
VEÍCULO DE TIPO MICRO ONIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANOMODELO 2019/2019, CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS + MOTORISTA + POSTO PARA CADEIRA DE RODAS; PLATAFORMA ELEVATORIA PARA CADEIRA DE RODAS; AR CONDICIONADO; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875MM; COR SOLIDA OU METÁLICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELA REBAIXAMENTO DO CAPO DO MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA NO LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; MOTOR COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 152 CV A 2600 RPM; INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL; COMPUTADOR DE BORDO; TORQUE DE 450 NM DE 1.900 RPM; RODADO DUPLA NA TRASEIRA; SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE DIESEL; COMBUSTIVEL DIESEL 5-10 TANQUE COM RESERVATORIO DE UREIA; FREIOS A AR, TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385 MM; LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.200 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.750 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM; ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.915 MM; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.500 KG; CAPACIDADE DE PESO NO EIXO DIANTEIRO MÍNIMO DE 3.000 KG e 5.500 KG NO EIXO TRASEIRO; PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5 RODAS 6.00X17,5; ASSISTENCIA TÉCNICA COMPLETA CHASSI CARROCERIA; C/ DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS EM CONFORMIDADE C/ RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09.
GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. MACAÇO HIDRÁULICO COMPATIVEL COM O PESO DO VEICULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCENDIO E TRIANGULO.
O MESMO DEVERA APRESENTAR DECLARAÇÃO TIMBRADA COM FIRMA RECONHECIDA DE QUE E REPRESENTANTE AUTORIZADO DA MARCA OFERTADA E QUE POSSUI ASSISTENCIA TECNICA PRÓPRIA (NAO TERCEIRIZADA) NUM RAO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES -PR.
FRANCISCO ALVES-PR, 17 DE ABRIL DE 2019.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA 001/2019
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, através do Departamento de Administração, declara para os devidos fins, que a Portaria nº 031/2019 de 17 de abril de 2019, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, Diário Oficial do Município, no caderno de publicações legais, no dia 18/04/2019, edição nº 11.537, a página n.º 87, esta cometida de erro formal de digitação saber: Onde se lê: Portaria nº 073 de 17 abril de 2019. LEIA-SE: Portaria nº 031 de 17 de abril de 2019. Permanecendo inalterados os demais teores provenientes da publicação da Portaria nº 031/2019. Para que surtam os efeitos legais e jurídicos, publique-se a presente Errata. Francisco Alves - Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.
NEIDE PEREIRA DA SILVA,
Chefe do Departamento de Administração
Portaria nº 259/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos industriais para cozinha para a Criança
VALOR MÁXIMO: R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 23 de abril de 2019
ABERTURA: Sexta-Feira, 03 de maio de 2019 às 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 - (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C Altonia-PR, aos 23 de abril de 2019
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1991/2019
DATA: 23 de Abril de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 011/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 011/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 011/2019 em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, que tem como objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraió, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1989/2019
DATA: 23 de Abril de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 023/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 023/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 023/2019 em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA, o lote I, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADOIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraió, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1990/2019
DATA: 23 de Abril de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 026/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, o item I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 026/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 026/2019 em favor da empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, o item I, que tem como objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de 750 m² de Geomembrana sintética produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD) e alto peso molecular, com adição de negro de fumo para melhorar a resistência a ação dos raios ultravioletas para uso no aterro sanitário do Município.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraió, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 147

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 041/2019

Pregão Presencial nº 023/2019.

Processo Administrativo nº 041/2019.

Homologado: 24/04/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA A.J.
FELISBERTO & CIA LTDA.**

I – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **A.J. FELISBERTO & CIA LTDA**, com sede Rua Araçongas, 3827, Lote 04 Quadra 07, Zona II, CEP: 87.502-180, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.517.656/0001-85, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. Adelço José Felisberto, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 5034, Zona II, Cep: 87.502-040, Umuarama – PR, portador do RG n.º 3.339.666-0 SSP/PR e CPF: 490.898.039-04.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 023/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	4	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	272,00	1.088,00	PIROSNHOW
2	4	UND	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	152,50	610,00	OURO
3	4	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	119,00	476,00	PIROSNHOW
4	3	UND	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	324,00	972,00	SÃO JOÃO
5	2	KIT	KIT 102 TUBOS 1,8" C/ LEQUES	839,00	1.678,00	LIDER
6	1	KIT	KIT 177 TUBOS (28 TBS 3/4, 96 TBS 1,5", 49 TBS 1,8" E 04 TBS 3")	1.715,00	1.715,00	PIROMANIA
7	1	KIT	KIT 165 TUBOS (108 TBS 1,5", 42 TBS 2" E 15 TBS 2,5")	1.688,00	1.688,00	SUPER FOGOS
8	3	KIT	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	472,00	1.416,00	LIDER
9	24	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	27,00	648,00	PIROMANIA
10	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	53,00	954,00	PIROCOLOR
11	10	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	106,00	1.060,00	PIROCOLOR
12	6	UND	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	152,50	915,00	PIROCOLOR
13	2	UND	TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES	400,00	800,00	PIROCOLOR
14	2	UND	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	353,00	706,00	SUPER FOGOS
15	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	372,00	744,00	PIROCOLOR
16	2	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" EXPLOSÕES/TRAÇANTES	372,00	744,00	PIROCOLOR
17	2	UND	TORTA 85 TUBOS (30 TBS 20MM, 32 TBS 1,5", 19 TBS 1,8", 04 TBS 2,5")	453,00	906,00	PIROCOLOR
18	20	UND	LANÇA CONFETES METALIZADOS 3"	24,00	480,00	AGF EFEITOS

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
2857	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
3415	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
7215	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.



7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial 023/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 155

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xamburé para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso-PR, 24 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Dércio Jardim Junior

A.J. FELISBERTO & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

156

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2019

CONTRATO Nº 041/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

Processo Administrativo nº 041/2019

Homologação: 24/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ: 75.517.656/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 90 dias.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26 / 04 / 2019
Edição N.º 11543

leis legais

157

leis@ilustrado.com.br

CIDADE GAÚCHA

leis legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e... Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;... licitação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, que...

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'Espum', 'Aliment', '60H', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'de de', 'reg', 'altura'.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'natô', 'UN', '2', '32,00'.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'pont', 'po', 'lâve', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'tura', 'equi', 'e', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'es. Goniôm', 'om vi', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'ento, eq', 'terial', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'terial', '50cm', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'mã', '4.770,75'.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'Dimensões', 'vês da', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'nc', 'tio;', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'e', '5.450,00'.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'terapia', 'pçp', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'ante o', 'fnica c', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'Ap', 'tio; B', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 's portátil', '5.478,30', etc.

Table with 5 columns: Item, Und., Quant., Vir. Unit., Valor Total. Includes items like 'presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-', 'es de Abril de 2019.'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019 CONTRATO Nº 043/2019 Pregão Presencial nº 024/2019 Processo Administrativo nº 042/2019 Homologação: 25/04/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO CONTRATADO: ELIVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME CNPJ: 08.813.556/0001-09 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de touros e trabalho de arena, para realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Alto Paraíso, nos dias 09, 10 e 11 de Maio de 2019. Nas condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I VALOR: R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 90 dias. FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 CONTRATO Nº 041/2019 Pregão Presencial nº 023/2019 Processo Administrativo nº 041/2019 Homologação: 24/04/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO CONTRATADO: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA CNPJ: 75.517.856/0001-85 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO NO EVENTO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019, DE ACORDO COM AS DESCRIOES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: 90 dias. FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 163 DE 25 DE ABRIL DE 2019 SÚMULA: Designa o Gestor da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 04/2019, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público; CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a Senhora Rosevanes Aparecida Corsini, lotada no cargo de Professora, matrícula nº 82 e CPF nº 617.766.889-53, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada, entre o Município de Douradina e a Associação dos Agropecuaristas do Município de Douradina - PR, por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 04/2019. Art. 2º - O Gestor acima designado terá as seguintes atribuições: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 25 de abril de 2019. João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 162 DE 25 DE ABRIL DE 2019 SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 04/2019, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 1.697 de 08/09/2018; RESOLVE: Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 04/2019, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes. Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta pelos seguintes membros: I - Presidente: Elizabeth Cristina Giotto de Silva, lotada no cargo de Educador Infantil, matrícula nº 822, CPF nº 024.770.029-02; II - Secretário: Alan Alves da Costa; Agente Administrativo; matrícula 1.615; e CPF 039.227.579-10; III - Dayane Gomes da Silva Fernandes, lotada no cargo de Professor, matrícula nº 1219, CPF nº 035.808.509-32. Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata: I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2019

Decreto nº 43/2019 de 16/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2019 de 29/11/2018.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar do Município, no valor de R\$ 246.446,68 (duzentos e quarenta e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado aos seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

87 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 67.802 DEPARTAMENTO DE OBRAS 67.802.15.451.0011.1.002 Constr. Reparo, Melhorias em Próprios Municipais 374 - 4.4.90.51.00.00 846 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 45, § 1º, Inciso Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receta: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 16 de abril de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO S

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 061 Ao Contrato Administrativo Nº 110/2018, firmado em 03 de agosto de 201 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ERCLÂNDIA, DE BRASILÂNDIA DO SUL. Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência do contrato e alteração da assinatura deste Termo: 24/04/2019. Fundamentação Legal: conforme a cláusula quarta e cláusula décima do Contrato Administrativo nº 110/2018. Marcio Juliano Marcolino Prefeito Municipal ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP Pamela Regina Bauermann Departamento de Licitações e Contratos 24/04/2019 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2011 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 034/2019. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2011 de abril de 2019. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-9 denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Bar Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado(a) Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grã Na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADO PEDRO PERISSATO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.034.628/0001-01 representada pelo PEDRO PERISSATO, portador (a) do RG nº 443 nº. 838.330.649-00, residente na cidade de Pérola, Estado do PR, re o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega e instalação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 034/2019, mediante condições a seguir estabelecidas. OBJETO O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, a seguir descritos: Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL 01 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS 1.950,00 1.950,00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PONTO DE FUNCIONÁRIOS, TREINAMENTO DE SUPORTE PESSOALMENTE, REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES EM 29 (VINTE E NOVE) PONTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, cuja forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 034/2019, vencido pela contratação. DO VALOR O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PEDRO PERISSATO - ME é de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência DE 09 (nove) meses, com início em 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos termos da FORMA DE PAGAMENTO Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura o boleto após homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como de Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: Dispensa por Limite nº 034/2019. O pagamento do Lote 01 no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.362/0001-68 Rua Santos Dumont, 315. Fone 644.3666-8000 - Cx. Postal 141 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 104/2019 de 28/04/2019

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidores abaixo relacionados, nos termos do art.111, § 1º e 2º e art.111A § 1º da Lei nº455/02 com redação dada pela Lei nº246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

conceder férias regulamentares a servidores e que abaixo discrimina, como segue:

Table with 3 columns: NOME, PERÍODO, DATA. Includes CLAUDIA CAMILLI DA SILVA ALMEIDA with period 2015/2016 and date 28/04/2019 A 08/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.